



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uauá

terça-feira, 30 de maio de 2023

Ano XI - Edição nº 01936 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uauá publica



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A0DE913AF1AC1EB7EAA5FD23D8020BD1

Prefeitura Municipal de Uauá

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 101 - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR.
DECRETO Nº 102 - ALTERAÇÃO DE QDD.
- AVISO DE DISPENSA - FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUÍDOS
- AVISO DE DISPENSA - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto Financeiro/Contábil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**

PC BELARMINO JOSE RODRIGUES - CENTRO

CNPJ: 13.698.758/0001-97 - CEP: 48.950-000 - UAUÁ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**DECRETO nº 101 DE 29 DE MAIO DE 2023**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 336.000,00 (Trezentos e trinta e seis mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UAUÁ**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 664/2022 de 29 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 336.000,00 (Trezentos e trinta e seis mil reais) a saber:

Dotações Suplementares**30101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2.014 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL**

3.1.90.04.00 / 15001002 - Contratacao por Tempo Determinado	120.000,00
Total por Ação:	120.000,00

2.019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00

2.023 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL - SB

3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.000,00
Total por Ação:	9.000,00

2.040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
3.1.90.13.00 / 15001002 - Obrigacoes Patronais	10.000,00
Total por Ação:	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	259.000,00

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**2.024 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00

2.032 - MANUT. DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

3.1.90.04.00 / 15401070 - Contratacao por Tempo Determinado	63.000,00
Total por Ação:	63.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	68.000,00

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

PC BELARMINO JOSE RODRIGUES - CENTRO
 CNPJ: 13.698.758/0001-97 - CEP: 48.950-000 - UAUÁ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.085 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.1.90.04.00 / 16610000 - Contratacao por Tempo Determinado	9.000,00
Total por Ação:	9.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	9.000,00
Total Suplementado:	336.000,00

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

30101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.013 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE

3.1.90.13.00 / 15001002 - Obrigacoes Patronais	9.000,00
Total por Ação:	9.000,00

2.014 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.34.00 / 15001002 - Outras Despesas Pes Cont Terceirização	250.000,00
Total por Ação:	250.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	259.000,00

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.028 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.13.00 / 15401070 - Obrigacoes Patronais	63.000,00
3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo	5.000,00
Total por Ação:	68.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	68.000,00

50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.085 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.30.00 / 16610000 - Material de Consumo	9.000,00
Total por Ação:	9.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	9.000,00

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

PC BELARMINO JOSE RODRIGUES - CENTRO

CNPJ: 13.698.758/0001-97 - CEP: 48.950-000 - UAUÁ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total Anulado: 336.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 29 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UAUÁ, Estado da Bahia, em 29 de maio de 2023.

JOSEMAR DE SÁ DOS SANTOS
Secretário de Administração, Planej. Finança
CPF: 636.686.375-04

MOISES RIBEIRO DE ALMEIDA
Prefeito em exercício
CPF: 698.082.015-04

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

PC BELARMINO JOSE RODRIGUES - CENTRO
 CNPJ: 13.698.758/0001-97 - CEP: 48.950-000 - UAUÁ - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO nº 102 DE 29 DE MAIO DE 2023

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UAUÁ**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 654 de 01 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 1556/2022 de 30 de dezembro de 2022, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

20601 - SEC MUN ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.005 - MANUTENÇÃO DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	2.100,00
3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercícios Anteriores	2.100,00	0,00
Total por Modalidade:	2.100,00	2.100,00
Total por Ação:	2.100,00	2.100,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.100,00	2.100,00

30101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.193 - APOIO AO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD		
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	0,00
Total por Modalidade:	10.000,00	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00	10.000,00

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.028 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.04.00 / 15401070 - Contratacao por Tempo Determinado	100.000,00	0,00
3.1.90.13.00 / 15401070 - Obrigacoes Patronais	0,00	100.000,00
Total por Modalidade:	100.000,00	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00	100.000,00

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

PC BELARMINO JOSE RODRIGUES - CENTRO

CNPJ: 13.698.758/0001-97 - CEP: 48.950-000 - UAUÁ - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00	100.000,00
---------------------------------	------------	------------

Total Geral:	112.100,00	112.100,00
---------------------	-------------------	-------------------

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 29 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UAUÁ, Estado da Bahia, em 29 de maio de 2023.

JOSEMAR DE SÁ DOS SANTOS
Secretário de Administração, Planej. Finança
CPF: 636.686.375-04

MOISES RIBEIRO DE ALMEIDA
Prefeito em exercício
CPF: 698.082.015-04

Prefeitura Municipal de Uauá

Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Uauá, através **GABINETE DO PREFEITO**, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de **Dispensa de Licitação** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUIDOS, PARA MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE UAUÁ/BA**, a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o(s) objeto(s) constante(s) do Termo de Referência e conforme modelo de proposta, devendo as propostas serem encaminhadas presencialmente na Sede da Prefeitura Municipal de Uauá- Ba, Setor de Cotação, Endereço: Praça Belarmino José Rodrigues S/N, CEP: 48.950-000, Centro- Uauá- Ba ou através do E-mail: cotacao@uaua.ba.gov.br e/ou cotacaouaua@gmail.com até às 18hs do dia 02/06/2023.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Uauá – Bahia será contatada para contratar com a Administração.

Uauá - Bahia, 30 de maio de 2023.

Comissão de Licitação

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUIDOS, PARA MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL** de Uauá/BA.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UM	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FLUIDO DE FREIO, EMBALAGEM COM 200 ML	UND.	15		
02	FLUIDO DE FREIO, EMBALAGEM COM 500 ML	UND.	10		
03	GRAXA MP2, EMBALAGEM COM 20KG	BALDE	8		
04	GRAXA MP2, EMBALAGEM COM 500G	UND.	6		
05	ÓLEO EXTRA TURBO 15W40, EMBALAGEM COM 20 LITROS	BALDE	30		
06	ÓLEO HIDRÁULICO 68, EMBALAGEM COM 20 LITROS	BALDE	25		

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá

07	ÓLEO HIDRÁULICO OH 50, EMBALAGEM COM 1 LITRO	UND.	5		
08	ÓLEO HIDRÁULICO SH 68, EMBALAGEM COM 20 LITROS	BALDE	20		
09	ÓLEO HIDRÁULICO THF 30, EMBALAGEM COM 20 LITROS	BALDE	15		
10	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50, EMBALAGEM COM 1 LITRO	UND.	40		
11	ÓLEO LUBRIFICANTE 40, EMBALAGEM COM 1 LITRO	UND.	10		
12	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30, EMBALAGEM COM 1 LITRO	UND.	5		
13	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30, EMBALAGEM COM 1 LITRO	UND.	10		
14	ÓLEO LUBRIFICANTE TURBO 15W40, EMBALAGEM COM 3 LITROS	UND.	15		
15	ÓLEO LUBRIFICANTE TURBO 40, EMBALAGEM COM 3 LITROS	UND.	10		
16	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO 140, EMBALAGEM COM 20 LITROS	BALDE	8		
17	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO 40, EMBALAGEM COM 20 LITROS	BALDE	6		
18	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO 90, EMBALAGEM COM 20 LITROS	BALDE	30		

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Tendo em vista que a frota Municipal é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz-se necessário a aquisição de óleos, graxas e fluidos para a manutenção preventiva, revisão periódica e conservação dos veículos que atenderão a todas as Secretarias. No procedimento licitatório deverá ser levado em consideração, em todos os termos, também os itens,

3.2. Os quantitativos foram estimados com base no consumo do exercício anterior, da qual se adequaram às necessidades para o corrente exercício.

3.3. O objeto dessa contratação não se enquadra como sendo bem de luxo conforme Decreto municipal nº 1.564 de 12 de janeiro de 2023.

4. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado deverá enquadrar-se no disposto do Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, uma vez que a Licitação (O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é

Prefeitura Municipal de Uauá

DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras combinado com o Art. 72 da Lei nº. 14.133 e seus incisos;

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação". O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:
 (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

5. DA PESQUISA DE PREÇOS:

5.1. O Setor de Compras realizou pesquisa de mercado, levando-se em consideração o Decreto municipal nº 1.567 de 12 de janeiro de 2023 e todos os detalhes que envolveram o objeto a ser adquirido e anexará ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o valor de referência que norteará as decisões da dos agentes responsáveis designados para a realização da Dispensa de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

6. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O valor global estimado é de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), com base nos contratos anteriores.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Os recursos utilizados para reserva orçamentária visando a aquisição pretendida são os seguintes:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2.07.01	Sec. Municipal de Governo e Prevenção à Violência
PROJETO/ATIVIDADE	2.144	Manutenção da Guarda Municipal

Prefeitura Municipal de Uauá

PROJETO/ATIVIDADE	2.182	Manutenção da Sec. De Governo e Prevenção à Violência
CLASSIFICAÇÃO	3.3.90.30.00	Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3.01.01	Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.013	Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.014	Manutenção do Hospital Municipal
PROJETO/ATIVIDADE	2.019	Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde
CLASSIFICAÇÃO	3.3.90.30.00	Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	1.500.1002	Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE DE RECURSO	1.600.0000	Transferencia Fundo a Fundo de Recursos do SUS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2.08.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serv. Públicos
PROJETO/ATIVIDADE	2.046	Manutenção da Sec. Munic. Infraestrutura, Transporte e Serv. Públicos
CLASSIFICAÇÃO	3.3.90.30.00	Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE DE RECURSO	1.704.0000	Tranferencia da União – Recursos Naturais
FONTE DE RECURSO	1.708.0000	Tranferencia da União – Recursos Minerais

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

8.1. A vigência Contratual será 31 de dezembro de 2023, a contar da data de assinatura do Contrato e Publicação em Diário Oficial ou até que se realize processo licitatório para o objeto citado.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL:

9.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2. Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3. Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa;

9.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.5. Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;

9.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

9.7. Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011;

9.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição;

Prefeitura Municipal de Uauá

10. RECEBIMENTO DO BEM:

10.1. O fornecimento do material objeto deste processo deve ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação nos endereço informado pelo solicitante.

10.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.

10.3. Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante Contrato.

10.4. Os produtos serão recebidos e inspecionados por seus devidos responsáveis, nas seguintes condições:

10.4.1. Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto, caso não haja qualquer manifestação da **CONTRATANTE**, até o prazo final do recebimento provisório.

10.4.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

10.5. Não será considerado entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações definidas no Contrato, ou, quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.

10.6. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Contrato e na proposta da **CONTRATADA**.

10.7. A **CONTRATADA** é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto deste Contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

10.8. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelos produtos no caso de descumprimento do prazo estabelecido, conforme cada caso.

10.9. A entrega deverá ser realizada por preposto da **CONTRATADA**, devidamente uniformizados e identificados.

11. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

11.1. Os materiais deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento dos mesmos.

11.2. A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.

11.3. No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

11.4. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

a) Disponibilizar o produto descrito no termo de referência, nos prazos, condições estabelecidas no Contrato, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;

Prefeitura Municipal de Uauá

- b) Assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) Entregar o bem licitado nos prazos previstos;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo;
- i) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- j) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- k) Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente recebidos.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado, mediante a prestação dos serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada, acompanhada de planilha contendo os veículos solicitados e locados em cada mês, as quais deverão ser emitidas de acordo com a ordem de serviço enviada pela Prefeitura Municipal de Uauá.

14.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

14.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da **CONTRATADA**.

Prefeitura Municipal de Uauá

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

15. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO:

15.1. Somente serão classificadas as Propostas cujos produtos atendam as especificações descritas acima;

15.2. Os produtos definidos no presente Termo de Referência deverão ser reconhecidamente de boa qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas e as normas técnicas do país;

15.3. Além do seu preço de venda, a licitante deverá indicar, na (s) proposta (s) o nome com características básicas e a marca do produto, além de cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

15.4. O fabricante indicado será um só, sem possibilidade de substituição por qualquer outra, salvo se expressamente autorizado pela Administração.

15.5. Os fornecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

Uauá – Ba, 24 de abril de 2023.

Arlison Santos Almeida

Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

Prefeitura Municipal de Uauá

Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Uauá, através da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude, Turismo e Meio Ambiente, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de **Dispensa de Licitação** para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, NARRAÇÃO, MAQUEIROS, GANDULAS E ORGANIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DO MUNICÍPIO DE UAUÁ - BAHIA**, a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o(s) objeto(s) constante(s) do Termo de Referência e conforme modelo de proposta, devendo as propostas serem encaminhadas presencialmente na Sede da Prefeitura Municipal de Uauá- Ba, Setor de Cotação, Endereço: Praça Belarmino José Rodrigues S/N, CEP: 48.950-000, Centro- Uauá- Ba ou através do E-mail: cotacao@uaua.ba.gov.br e/ou cotacaouaua@gmail.com até às 18hs do dia 02/06/2023.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Uauá – Bahia será contatada para contratar com a Administração.

Uauá - Bahia, 30 de maio de 2023.
Comissão de Licitação

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de Arbitragem, Narração, Maqueiros, Gandulas e Organização do Campeonato Municipal de Futebol Amador do Município de Uauá - Bahia.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz-se necessário à contratação de empresa para prestação de serviços de Arbitragem, Narração, Maqueiro, Gandulas das atividades esportivas do Campeonato Municipal de Futebol Amador.

2.2. Faz-se necessária a contratação dos serviços propostos, devido a realização do Campeonato Municipal de Futebol Amador, objetivando o envolvimento da comunidade desportiva de nossa cidade, tendo como responsabilidade a organização, disponibilidade de árbitros e demais profissionais responsáveis pelos jogos. A contratação da prestação de serviços vem ao encontro com o plano do Governo Municipal que é o incentivo à prática de esportes, despertando o trabalho em equipe e o espírito de competição saudável entre os desportistas, sendo que os eventos têm objetivo geral proporcionar a integração das comunidades por meio da realização de atividades na área do esporte e lazer, possibilitando a melhoria da qualidade de vida e a socialização dos munícipes. Despesas que no início do campeonato estavam sendo custeadas através das Empresas colaboradoras do Evento.

2.3. O objetivo desta contratação visa realizar, com eficiência e profissionalismo o Campeonato Municipal de Futebol Amador do Município de Uauá.

3. QUANTITATIVOS ESTIMADOS:

Prefeitura Municipal de Uauá

ITEM	DESCRIÇÃO	JOGOS	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM: 01 (UM) ÁRBITRO PRINCIPAL; 02 (DOIS) BANDEIRINHAS; (01) QUARTO ÁRBITRO. Para atuação no Campeonato Municipal de Futebol Amador.	12	1		
02	SERVIÇOS DE GANDULAS; 03 (TRÊS) COMPONENTES. Para atuação no Campeonato Municipal de Futebol Amador.	12	1		
03	SERVIÇOS DE MAQUEIROS: 02 (DOIS) COMPONENTES. Para atuação no Campeonato Municipal de Futebol Amador	12	1		
04	SERVIÇOS DE NARRAÇÃO: 02 (DOIS) COMPONENTES. Para atuação no Campeonato Municipal de Futebol Amador	12	1		
05	SERVIÇOS DE CARRO DE SOM: 02 (DOIS) VEÍCULOS. Para divulgação do Campeonato Municipal de Futebol Amador	12	1		
06	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS: CONTENDO EQUIPE TÉCNICA PROFISSIONAIS E MONITORES ESPORTIVOS. Para atuação no Campeonato Municipal de Futebol Amador	12	1		

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer serviço mal executado ou bem eivado de vício ou defeito;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas conforme Ordem de Serviço e atestado pela Secretaria.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Efetuar a realização dos serviços, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações informadas neste termo;
- Encarregar-se de todos os custos e demais necessidades pertinentes à realização dos serviços, assegurando que estes cheguem em conformidades com as especificações técnicas inclusive responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

Prefeitura Municipal de Uauá

5.3 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência;

5.4 Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação;

5.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;

5.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.8 Somente serão recebidos os serviços acompanhados das notas fiscais dos mesmos para conferência e posterior atestado dos serviços prestados.

5.9 O prestador deverá atentar-se aos prazos estabelecidos para execução dos serviços, podendo este ser notificado e penalizado caso exceda o limite do prazo, ou realize a prestação parcial dos serviços sem prévia comunicação formalizada expondo motivos para atrasos ou entrega parcial, ficando ao poder público o poder de acatar ou não tais justificativas.

5.10 O Prestador deverá atentar-se ao prazo de até 30 dias para pagamento de faturas emitidas, não podendo este justificar não entrega, atrasos, dificuldades, ou entregas parciais por motivos de não pagamento de notas fiscais faturadas dentro deste período.

5.11 Acompanhar as publicações em Diário Oficial do Município, assegurando que toda e qualquer notificação seja de conhecimento da contratada, mesmo que sem envio de notificação à endereço eletrônico e ou físico.

5.12 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.13 manter durante a execução todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

5.14 responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais durante a execução;

5.15 não subcontratar a prestação de serviços previstos neste instrumento no seu todo, podendo, mediante prévia autorização do CONTRATANTE, fazê-lo com relação a parte dele cabendo-lhe neste caso, toda a responsabilidade acerca dos possíveis danos causados em razão da subcontratação;

5.16 não caucionar ou utilizar a contratação através de terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante;

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à cobertura das despesas correrão por conta das dotações aprovadas no Orçamento do Município:

SECRETARIA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTES
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude, Turismo e Meio Ambiente	2.101	3.3.90.39	1.500-0000

7. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Uauá

7.1 Para a prestação dos serviços descritos neste termo, será celebrada contratação que estabelecerá em suas cláusulas condições para prestação dos mesmos, os direitos e obrigações entre as partes de acordo com os normativos vigentes.

7.2 O presente termo deverá ter vigência 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL:

- 8.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.2. Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.3. Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa;
- 8.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 8.5. Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;
- 8.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- 8.7. Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011;
- 8.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição;

9. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO

- 9.1. A fiscalização da realização dos serviços será exercida pela Prefeitura Municipal de Uauá, por intermédio dos Fiscais de Contratos de cada Secretaria, acompanhamento da realização dos serviços descritos neste termo.
- 9.2. A presença da fiscalização no local da entrega não atenua nem diminui a responsabilidade do Agente de Integração contratado no que diz respeito a qualquer ocorrência, atos irregulares ou omissões verificadas na realização dos serviços a ele relacionados.
- 9.3. A Prefeitura Municipal poderá recusar quaisquer execução dos serviços quando entender que os mesmos estejam em desacordo com a legislação aplicável e/ou contrário aos termos da Contratação.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem de pagamento bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente.
- 10.2. Será procedida consulta "on-line", antes de cada pagamento, para verificação da situação fiscal e trabalhista da CONTRATADA relativamente às condições exigidas na contratação.
- 10.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou via judicial, caso necessário.
- 10.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento caso os serviços sejam realizados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 10.5. Encontrando-se a CONTRATADA inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CONTRATANTE, um prazo de trinta dias (prorrogável a critério da Administração por uma única vez) para que a

Prefeitura Municipal de Uauá

mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o contrato com aplicação das sanções cabíveis.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação obrigações fiscais e trabalhistas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

11. DA QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

11.1 Entre outros documentos a serem solicitados pela área responsável pela contratação é necessário que a empresa a ser CONTRATADA, para efeito de habilitação, apresente os seguintes documentos:

- a) Não serão aceitos atestados emitidos pela Contratada em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado a contratação.
- b) Atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu produtos compatíveis com o objeto deste Termo. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado e contendo todos os dados da empresa ou órgão emissor, bem como a individualização de seu signatário, cargo, telefones, e-mail ou qualquer outro elemento que permita a identificação e contato.

12. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

12.1 Para fins legais, o valor estimado para esta contratação será definido pela área competente da Prefeitura Municipal, mediante realização da pesquisa de preços de mercado.

12.2 As despesas necessárias, incluindo as despesas administrativas/operacionais (energia elétrica, pessoal, condomínio, telefone, aluguel, postagem, despesas bancárias, material de escritório, etc), os fretes, os tributos, as tarifas e todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste instrumento.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

13.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma deste Termo.

13.2. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas, com o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE, e desde que não afetem a boa execução dos serviços descritos na Ata.

14. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

14.1 O não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições pactuadas no Instrumento Contratual ou a sua inexecução, por parte da CONTRATADA, implicará para o CONTRATANTE a faculdade de rescindir a contratação unilateralmente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, de acordo com o inciso I, do art. 79 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.1.1 O não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições pactuadas no Instrumento Contratual ou a sua inexecução por parte do CONTRATANTE, implicará para o CONTRATADO a faculdade de se utilizar dos termos dos artigos 78 a 80, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

15. DOS PRAZOS:

15.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta Licitação para o recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

15.2. A contratação terá a vigência de até 12 meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. Os produtos serão realizados no período do ano vigente.

15.3. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues de acordo com a Solicitação de fornecimento emitida pela

Prefeitura Municipal de Uauá

Prefeitura Municipal de Uauá.

15.4. A entrega dos produtos deverá ser feita de forma integral, conforme solicitação da Secretaria Municipal solicitante, sendo que o prazo máximo para a realização dos fornecimentos não poderá ultrapassar 15(quinze) dias úteis, após a solicitação ou entrega do empenho;

15.5. A vigência da contratação corresponderá ao do respectivo crédito orçamentário, tendo vigência até 31 de dezembro de 2022 a partir da assinatura da mesma.

16. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

16.1. O valor estimado da contratação foi apurado junto a pessoas jurídicas que executam serviços compatíveis com o objeto deste Termo.

Uauá-Ba, 15 de maio de 2023.

Bruno Hiago Lima Matos
Secretário de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude, Turismo e Meio Ambiente